



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 201, de 26 de junho de 1979.

Concede aumento de vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais, um aumento de vencimentos na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os atuais vencimentos, com efeito, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes da execução do artigo anterior, poderá o senhor Prefeito Municipal abrir por decreto, o crédito suplementar necessário às respectivas dotações, de acordo como artigo quinto da Lei nº 191 de 30/11/78, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1979.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 26 de junho de 1979.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 26 de junho de 1979.

Secretário Municipal de Administração
